



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.015 - EXTRA

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém 2 páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.509 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 2

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.015 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.509 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.509/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Extingue cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extintos os seguintes cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal:

Chefe Setor de Promoção e Assistência Social

Chefe do Setor de Saúde

Dentista – Jornada parcial

Médico – jornada parcial

Médico – Jornada integral

Enfermeira chefe

Monitor

Chefe SERM

Médico Veterinário

Coordenador de Merenda Escolar

Chefe Setor Engenharia

Chefe Setor Agricultura e Abastecimento

Chefe de Oficina

Chefe de Farmácia jornada parcial

Professor Primário

Vice-Diretor

Secretário de Escola

Gestor de Saúde

Coordenador Promoção e Bem Estar Social

Diretor da Saúde

Coordenador da Saúde

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 24 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 24 de outubro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO